



LEI Nº 311/2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO COM A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO TRABALHO E EMPREGO EM
PERNAMBUCO.**

O **Prefeito de Nazaré da Mata estado de Pernambuco**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.983/0041-30, sediada à Av. Governador Agamenon Magalhães nº 2000 – Espinheiro – Recife – PE, por meio de termo de cessão de uso, o bem público constante de uma área de terras medindo 1.759,63 m² (um mil, setecentos e cinquenta e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), situada à rua Leão Coroado, nº 420, nesta cidade, que no seu todo, limita-se ao norte com a rua Leão Coroado, numa extensão de 37,80 metros; ao sul com o prolongamento da rua Dilermano Raposo Torres, numa extensão de 42,20 metros; ao leste com a residência de nº 001, da rua Leão Coroado, numa extensão de 51,00 metros; e a oeste com o galpão pertencente a Edenizio Lourenço da Silva, com frente para a rua Leão Coroado, numa extensão de 39,90 metros, incluindo –se na área desapropriada, um galpão com área de 574,20m² (quinhentos setenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados) e mais 04 (quatro) áreas cobertas, medindo 43,18m² (quarenta e três metros e dezoito centímetros quadrados), 18,76m² (dezoito metros e setenta e seis centímetros quadrados), 33,08 m² (trinta e três metros e oito centímetros quadrados) e 186,36 m² (cento e oitenta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), respectivamente, com área total construída de 855,58m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros, cinquenta e oito centímetros quadrados). O bem possui matrícula: 4004 e registro no livro 3-K, fls 79, no Cartório do Registro Geral de Imóveis, títulos e Documentos da Comarca de Nazaré da Mata – PE., pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, a fim de possibilitar o funcionamento da Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nazaré da Mata.

Parágrafo Único. A critério da administração pública, o prazo constante do *capit* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período.



Art. 2º. O imóvel será destinado ao funcionamento da Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nazaré da Mata, regulados através do Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, autorizada a fazer no imóvel cedido, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias, desde que precedidas de autorização municipal.

§ 1º. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei.

§ 2º. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido, são de responsabilidade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, não ensejando qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 4º. O uso do imóvel cedido, em desacordo com a presente Lei e Termo de Cessão de Uso a ser firmado, ensejará a revogação e/ou extinção da Cessão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2015.


EGRINALDO ELORIANO COUTINHO
PREFEITO

